

O objeto do presente estudo é a questão do superendividamento, impossibilidade global do devedor-pessoa física de pagar todas as suas dívidas presentes e futuras em tempo razoável com as condições patrimoniais de que dispõe, o que leva a sua exclusão da sociedade de consumo. Tal fenômeno decorre do crescimento e massificação da oferta de crédito que alcança atualmente, inclusive, as classes C e D. O Brasil, no entanto, à diferença dos Estados Unidos que possui uma lei de falências para pessoas físicas não comerciantes e dos 27 países da União Europeia que possuem leis sobre o crédito ao consumidor e concessão responsável do crédito a pessoas físicas, ainda não tem previsão sobre o tema, a não ser o disposto no Art. 52 CDC. Trata-se, portanto, de definir o perfil do consumidor superendividado, fazendo uso das pesquisas realizadas no Grupo de Pesquisa “*CNPq MERCOSUL e Direito do Consumidor*”, e de investigar o tratamento dado ao superendividamento pelo Superior Tribunal de Justiça. O método utilizado é o indutivo, através de pesquisas qualitativas e quantitativas, por meio de levantamentos bibliográficos de obras do Direito do Consumidor, de casos do superendividamento e de jurisprudência.